



ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

I – Diagnóstico situacional

1. Trata-se de proposta de contratação de serviços de assessoria tributária e contábil, plano ATC Online, para o período de janeiro a dezembro/2022.
2. Os serviços de assessoria tributária e contábil são de suma importância para atuação da SEFIN nas suas funções de realização de pagamentos aos contratados, bem como para atender a consultas provenientes de outros setores do Tribunal.
3. A legislação tributária federal, estadual e municipal impõem aos órgãos públicos federais a obrigatoriedade da realização de retenções tributárias, tais como retenção de tributos federais, contribuições sociais, do ISSQN, e conhecimentos sobre os documentos fiscais.
4. Os servidores da SEFIN, quando da análise do tipo da contratação e dos documentos fiscais, deverão observar se a legislação tributária exige a efetivação da retenção do tributo, e havendo dúvidas, realizar consulta à assessoria tributária, de modo a efetuar o pagamento no prazo previsto em contrato.
5. Relacionamos os principais normativos que tratam da retenção tributária, bem como o ICMS: Lei 9.580/2018 – Regulamento do Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza, Instrução Normativa RFB 1234/2012, Instrução Normativa RFB 971/2009, Lei Complementar 116/2003, Lei 8.725/2003 do Município de Belo Horizonte, Código Tributário do Município de Contagem e Decreto 43.080/2002 – Regulamento do ICMS de MG.

II – Justificativa da necessidade de contratação

6. Elencamos a seguir as fundamentações da necessidade da contratação:

- Necessidade do acompanhamento de atualização da legislação tributária em razão da sua constante alteração, bem como dos entendimentos doutrinários, necessários para o adequado desempenho desta Seção no exercício de sua função e na orientação às demais seções, em pareceres solicitados.
- acesso à consultoria por telefone ou e-mail ou por chat, de modo a dirimir as dúvidas tempestivamente.
- recebimento de informativos semanais, contendo as atualizações dos normativos tributários.
- observância da obrigatoriedade de realização da retenção na fonte dos tributos federais e municipais nos pagamentos aos contratados.

III – Escolha da prestadora dos serviços a serem contratados e fundamentos para a contratação direta dos serviços

7. Sugerimos a contratação da empresa APCJ – Atualização Profissional Contábil e Jurídica Ltda., em razão da sua renomada experiência no ramo de assessoria tributária e contábil.
8. Extraímos do site da empresa a sua apresentação sobre a atuação no mercado e linhas de produtos e serviços ofertados, conforme abaixo:

“No Brasil, há mais de 50 anos, a marca COAD se consolidou como a maior referência 100% nacional de Orientações Confiáveis sobre temas de natureza fiscal, trabalhista e jurídica para Profissionais de Contabilidade, Tributaristas, Advogados e Gestores das áreas de Controladoria, RH e Departamento de Pessoal das Empresas.

Com a equipe técnica mais experiente do mercado, além de milhares de clientes e colaboradores, formamos a Maior Rede de Inteligência Tributária e Contábil do País.

Acreditamos, firmemente, que o trabalho de conhecer e aplicar corretamente a legislação fiscal é de extrema importância para o desenvolvimento das empresas e que apenas profissionais muito bem preparados para estas missões terão a credibilidade necessária e serão sempre mais reconhecidos e mais valorizados no mercado.

Por isso, as operações que constituem a Rede COAD oferecem aos usuários linhas de produtos e serviços que privilegiam:

- Organização impecável de informações com foco no usuário final
- Facilidades para interpretar e colocar em prática os dispositivos legais
- Gestão adequada de riscos fiscais
- Inovações contínuas que permitam maior produtividade no trabalho
- Ampliação permanente de conhecimentos que proporcionem valorização profissional

Como consequência desses princípios, nossos clientes têm acesso às seguintes soluções:

Central de Inteligência Tributária e Contábil

- Acesso independente ao Portal COAD, para consultas ao maior acervo do país sobre o tema.

- Acesso assistido através da Consultoria COAD, onde contam com uma equipe rigorosamente treinada para solucionar suas dúvidas e debater entendimentos.

Atualização Continuada

Sistema completo de atualização online que garante pleno conhecimento das novidades da legislação, sempre em primeira mão.

Capacitação e Desenvolvimento Profissional

Cursos e seminários com conteúdos programáticos minuciosamente desenhados, para garantir o melhor aproveitamento possível dentro do ambiente profissional.

Ferramentas Operacionais

Nova linha de negócios que permitirá maior eficácia na realização de operações do dia a dia, com o uso de sistemas inteligentes e rigorosamente atualizados com base na legislação fiscal.”

9. De acordo com a proposta de renovação da possível contratada, documento 2045474, “a Consultoria COAD é composta por alguns dos profissionais mais requisitados do Brasil por empresas como Petrobrás, Organizações Globo, Coca-Cola, Vale do Rio Doce, Rede Record, RJZ Cyrela,

Votorantim, dentre outras, para trabalhos de Consultoria e Cursos In Company. A ampla experiência destes profissionais garante um padrão de qualidade incomparável em nosso atendimento. Nossa equipe, que atende a mais de 1 milhão de consultas/ano, é rigorosamente treinada para atender com presteza e resolver plenamente as questões apresentadas.”

10. Destacamos que a empresa em comento vem atendendo o Tribunal a vários anos, tendo atendido a contento, durante o período de 2021 até a presente data, restando incomparável a qualidade de seu material e serviço, em especial o de consultoria. Assim, entendemos que a empresa APCJ – Atualização Profissional Contábil e Jurídica Ltda., possui notória especialização e presta serviços de natureza singular, necessários ao êxito da contratação e alcance da sua finalidade.

11. Entendemos que a contratação pode ser enquadrada como contratação direta em virtude de inviabilidade de competição, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

IV – Justificativa do quantitativo de serviços a ser disponibilizado

12. O Pacote de Consultoria é ilimitado, podendo ser por telefone e e-mail, cuja composição da proposta da contratação do Plano ATC Online consiste em:

Consultoria Fiscal e Trabalhista

- Por Telefone e/ou e-mail (IR e Outros Tributos Federais / Trabalhista e Previdenciária / IPI, ISS, ICMS e Outros Assuntos Estaduais e Municipais) – Cadastro de até 5 telefones e e-mails.

Atualização Garantida

- Edições ATC semanais: Informativos – Digital em PDF para download.
- Boletim eletrônico semanal por e-mail, com arquivo digital das edições, e COAD Urgente – edição extraordinária.
- Seções Especiais no Portal COAD com conteúdo completo e prático sobre temas em destaque no momento.
- Atualização diária em real time no Portal COAD.

Facilidades Operacionais

- Acesso completo ao Portal COAD (www.coad.com.br): todos os conteúdos e recursos.
- Pesquisa de atos legais e normativos e Orientações Técnicas da Equipe COAD.
- Simuladores fiscais – Simples Nacional com Enquadramento Cnae, Cálculo, Fator “R”; Pis/Cofins – Alíquotas Diferenciadas; Retenção na Fonte – Tributos Federais; TIPI; CEST/NCM; CFOP; CST/CSOSN; ICMS / DIFAL
- Simuladores Trabalhistas – CPP – Contribuição Previdenciária Patronal; Contribuição Sindical Patronal; Estagiário; RAT; Retenção do INSS; Salário do Aprendiz; Seguro-Desemprego.
- Regulamentos, CLT e Códigos atualizados com sistema de pesquisa por palavra e índice e anotações pessoais.

13. Assim sendo, o quantitativo descrito na proposta de renovação da assinatura de consultoria atende as necessidades da SEFIN.

Belo Horizonte, 27 de setembro de 2021.

HUMBERTO SANTANA SANTOS
Analista Judiciário

CARLOS HENRIQUE BARBOSA
Chefe da Seção de Programação e Execução Financeira



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE BARBOSA, Chefe de Seção**, em 27/09/2021, às 19:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **HUMBERTO SANTANA SANTOS, Analista Judiciário**, em 27/09/2021, às 19:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2045476** e o código CRC **F42A5432**.



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência é a renovação da assinatura de serviços de assessoria tributária e contábil para o período de janeiro a dezembro/2022 junto à empresa Atualização Profissional Contábil e Jurídica Ltda, Plano ATC Online.

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente proposta de renovação da assinatura de serviços de assessoria tributária e contábil se faz necessária pelas razões expostas a seguir:

- Necessidade do acompanhamento de atualização da legislação tributária em razão da sua constante alteração, bem como dos entendimentos doutrinários, necessários para o adequado desempenho desta Seção no exercício de sua função e na orientação às demais seções, em pareceres solicitados.
- observância da obrigatoriedade de realização da retenção na fonte dos tributos federais e municipais nos pagamentos aos contratados.
- acesso à consultoria por telefone ou e-mail ou por chat, de modo a dirimir as dúvidas tempestivamente.
- recebimento de informativos semanais, contendo as atualizações dos normativos tributários, em formato PDF e arquivo digital.

3. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR

A adoção de Instrumento de Medição de Resultados – IMR para avaliação da prestação dos serviços não se aplica ao objeto da contratação.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

Com a renovação da assinatura de serviços de consultoria tributária e contábil junto à empresa Atualização Profissional Contábil e Jurídica Ltda., o Tribunal terá a sua disposição:

- Acesso ao Portal COAD sem limitação.
- Consultoria fiscal e trabalhista ilimitada por telefone e e-mail sobre IR e outros tributos federais / Trabalhista / IPI, ISS, ICMS e Outros Assuntos Estaduais e Municipais, com cadastro de até 5 (cinco) telefones e e-mails.
- Boletim eletrônico semanal por e-mail, com arquivo digital das edições e COAD Urgente – edição extraordinária.
- Informativos semanais do ICMS, IR/LC e LTPS em formato PDF e digital.
- Informativo mensal: Calendário de obrigações fiscais completo, contendo em detalhes as pessoas obrigadas, o Fato Gerador, as Penalidades, Código do DARF e Fundamentação Legal sempre atualizado, em formato PDF e em arquivo digital.

5. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 01/01/2022, encerrando-se em 31/12/2022.

6. DO PAGAMENTO:

O pagamento será realizado de forma **integral e antecipada** no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da apresentação da nota fiscal, procedimento excepcionalmente admitido em contratações de assessoria tributária e contábil.

7. PENALIDADES

Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na entrega do material ou execução do serviço, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções previstas na Lei 8.666/1993 e demais normas pertinentes, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

HUMBERTO SANTANA SANTOS

Analista Judiciário

CARLOS HENRIQUE BARBOSA

Chefe da Seção de Programação e Execução Financeira

Belo Horizonte, 27 de setembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE BARBOSA**, **Chefe de Seção**, em 27/09/2021, às 19:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **HUMBERTO SANTANA SANTOS**, **Analista Judiciário**, em 27/09/2021, às 19:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2045503** e o código CRC **0A14897B**.